

PODER

Caixa 2: improbidade e crime

Decisão do STF é unânime e endurece a punição para o delito já no pleito de outubro. Caso tem repercussão geral

» FABIO GRECHI

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, ontem, por unanimidade que a prática de caixa dois nas campanhas eleitorais é crime e pode ser punida como ato de improbidade administrativa. A questão foi definida em julgamento no plenário virtual, cuja votação em dezembro do ano passado. Isso permitirá que a Justiça enquadre o político denunciado seja responsabilizado na Justiça Eleitoral e na Justiça comum. O caso tem repercussão geral e endurece a punição para o tipo penal em ano eleitoral.

O voto decisivo foi dado pelo ministro Kássio Nunes Marques, que estará à frente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no pleito de outubro. Prevaleceu no julgamento o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, o entendimento de que as esferas eleitoral e administrativa são autônomas. Segundo o magistrado, enquanto o direito eleitoral tenta assegurar a lisura e a legitimidade das eleições, a Lei de Improbidade Administrativa protege a moralidade administrativa e o patrimônio público.

"É possível a dupla responsabilização por crime eleitoral caixa dois (art. 350 do Código Eleitoral) e ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992), pois a independência de instâncias exige tratamentos sancionatórios diferenciados entre os atos ilícitos em geral (civis, penais e político-administrativos) e os atos de improbidade administrativa", observou Moraes.

Justiça comum

Segundo o ministro, se for reconhecida na Justiça Eleitoral a inexistência do fato ou a "negativa de autoria do réu", a decisão "repercute na seara administrativa". "Compete à Justiça Comum processar e julgar ação de improbidade administrativa por ato que também configura crime eleitoral", frisou.

Ainda segundo o ministro-relator, a Constituição determina que a ação de improbidade deve tramitar sem prejuízo da ação penal. Conforme salientou, "também não há impedimento para que o mesmo fato seja analisado pela Justiça Eleitoral, quando este seja tipificado como crime eleitoral. Trata-se de ações

Luis Silveira/STF

**Casos emblemáticos sobre "verbas não contabilizadas"**

1) O "Esquema PC Farias" (anos 1990) — Foi um dos primeiros grandes escândalos de financiamento paralelo a ganhar visibilidade nacional. Paulo César Farias era o tesoureiro da campanha de Fernando Collor de Mello em 1989.

» O que aconteceu: descobriu-se uma rede de contas bancárias fantasmas que movimentavam milhões de dólares para gastos pessoais e políticos da presidência. » Consequência: foi o estopim para o processo de impeachment de Collor, em 1992.

2) Mensalão (2005) — Um esquema de compra de votos no Congresso foi elaborado para garantir governabilidade ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva no primeiro mandato.

» O que aconteceu: o publicitário Marcos Valério utilizava suas agências de publicidade para repassar dinheiro não declarado a parlamentares da base aliada de Lula em troca de apoio em votações no Congresso. » O argumento da defesa: à época, muitos envolvidos alegaram que o dinheiro era "apenas caixa dois de campanha", tentando

diferenciar o crime eleitoral do crime de corrupção/compra de votos.

3) "Planilhas da Odebrecht" (2014-2017) — A Operação Lava-Jato trouxe à tona um esquema de caixa dois que envolvia a empreiteira baiana.

» O que aconteceu: partidos foram acusados de lançar candidatas mulheres apenas para cumprir a cota de 30%, mas os recursos destinados a elas eram desviados para campanhas de outros candidatos (homens) ou empresas ligadas a dirigentes partidários.

partidos com codinomes associados a valores destinados a campanhas eleitorais.

4) Caso das "Candidaturas Laranjas" (2019) — Envolveu o desvio de verbas dos fundos Partidário e Eleitoral por meio de laranjas.

» O que aconteceu: partidos foram acusados de lançar candidatas mulheres apenas para cumprir a cota de 30%, mas os recursos destinados a elas eram desviados para campanhas de outros candidatos (homens) ou empresas ligadas a dirigentes partidários.



É possível a dupla responsabilização por crime eleitoral caixa dois (art. 350 do Código Eleitoral) e ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992), pois a independência de instâncias exige tratamentos sancionatórios diferenciados entre os atos ilícitos em geral (civis, penais e político-administrativos) e os atos de improbidade administrativa"

Trecho do relatório do ministro Alexandre de Moraes.

autônomas que vão ser processadas e julgadas em instâncias diversas, sob enfoques também distintos."

O crime de caixa dois é definido no Código Eleitoral como a não declaração do valor que um candidato ou fornecedor recebeu para a campanha eleitoral — com pena prevista de até cinco anos de prisão. No caso da improbidade administrativa, a legislação estabelece sanções civis e políticas, como pagamento de multa, perda da função pública e perda de bens.

O voto de Moraes foi seguido pelos ministros Cristiano Zanin, Carmen Lúcia, André Mendonça, Dias Toffoli, Edson Fachin, Luiz Fux, Flávio Dino, Nunes Marques e Gilmar Mendes — que embora tenha acompanhado o relator fez ressalvas.

Multa até R\$ 30 mil para manipulação por IA

O Ministério Pùblico Eleitoral propôs ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a criação de uma multa de até R\$ 30 mil para quem divulgar conteúdo manipulado por meio de inteligência artificial no contexto da disputa eleitoral. A sugestão foi apresentada na quinta-feira, na audiência pública promovida pela Corte para definir as novas resoluções que vão reger as eleições.

Pela proposta do MP Eleitoral, a punição começaria em R\$ 5 mil e não se limitaria ao autor da postagem. A multa também poderia ser aplicada ao candidato beneficiado, caso fique comprovado que ele tinha conhecimento da divulgação. Segundo o órgão, a medida busca uniformizar entendimentos na Justiça Eleitoral e fortalecer o combate à desinformação em um cenário de uso crescente de ferramentas digitais e inteligência artificial em campanhas.

As sugestões foram apresentadas pelo coordenador do Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (Genafe) e membro auxiliar

da Procuradoria-Geral Eleitoral, Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, durante debate que reuniu partidos, instituições públicas e representantes da sociedade civil. Na audiência, o MP Eleitoral também questionou pontos da proposta do TSE que cria o programa Cada Voto Importa, voltado a garantir transporte especial para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da votação. A minuta atual prevê que o pedido seja feito antecipadamente e de forma presencial pelo eleitor ou por um representante.

Para o Ministério Pùblico, essa exigência pode dificultar o acesso ao serviço justamente para um público com limitações de deslocamento. Por isso, o órgão sugeriu que a solicitação possa ser feita por meios digitais.

Propaganda

Outro ponto de divergência diz respeito às regras sobre publicidade de órgãos públicos no período

electoral. Pela Lei das Eleições, é proibida a propaganda institucional nos três meses que antecedem o primeiro turno. Por conta disso, os senadores Magno Malta (PL-ES) e Eduardo Girão (Novo-CE) acionaram, na quinta-feira, o Tribunal de Contas da União (TCU) para tentar suspender uma licitação do Senado estimada em R\$ 90 milhões, destinada à contratação de duas agências de publicidade institucional em pleno ano eleitoral.

A minuta do TSE estabelece que a irregularidade só estaria configurada quando a propaganda trouxer nomes, slogans, símbolos ou imagens que identifiquem autoridades ou governos envolvidos na disputa. O MP, porém, defende que essa interpretação é restritiva e contrária a decisões anteriores da própria Corte. Na avaliação do Ministério Pùblico, a propaganda institucional deveria ser considerada irregular independentemente de caráter eleitoral explícito, bastando que tenha sido veiculada no período proibido.

Outro ponto de divergência diz respeito às regras sobre publicidade de órgãos públicos no período

Alejandro Zambrana/Secom/TSE



Procurador-geral eleitoral Luiz Carlos dos Santos Gonçalves defendeu endurecer regras para IA

Aécio diz que Lula o sondou

O deputado federal Aécio Neves (PSDB-MG) afirmou ter recebido um convite pessoal do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para ser candidato à Presidência da República, em 2010, com o apoio do petista, desde que deixasse o partido em que estava e se filiasse ao então PMDB, hoje MDB. A afirmação foi dada, ontem, em entrevista à Rádio Gaúcha.

À época, Aécio era governador

de Minas Gerais. A exigência de troca de partido refletia a disputa histórica entre PT e PSDB. Em 1994 e 1998, Lula perdeu para Fernando Henrique Cardoso ainda no primeiro turno. Em 2002 e 2006, venceu o PSDB no segundo turno. Em 2010 e 2014, o embate se repetiu, desta vez com Dilma Rousseff representando o PT. Ela derrotou justamente o Aécio no segundo turno, em 2014.

Segundo o deputado, Lula fez o convite durante uma visita a Minas Gerais, quando Aécio era governador. Na ocasião, o petista mostrou-lhe uma moeia e brincou que, para ser presidente, o então governador precisava de "duas coisas: ter uma meia bonita como essa minha e se filiar ao MDB".

Aécio disse ter recusado. "Falei: presidente, não tenho como sair do PSDB e nem estou com

essa obsessão. Talvez um dia, quem sabe? Não sai, não voltamos a falar sobre esse assunto, e ele acabou lançando Dilma com Michel Temer, do MDB, como vice," afirmou.

Em seu governo, Lula buscou aproximar-se do então PMDB após o desgaste do PT com a repercussão do escândalo do Mensalão. Depois de PT e PMDB elegerem as maiores bancadas da Câmara, os dois partidos firmaram um acordo para reverar a presidência da Casa. O emedebista Temer assumiu o cargo e, posteriormente, foi

escolhido vice na chapa de Dilma em 2010, movimento que também visava ampliar o tempo de propaganda eleitoral gratuita da campanha petista.

A confissão veio depois de Aécio ser questionado sobre se preferiria sentar-se ao lado de Lula ou do presidente do PSD, Gilberto Kassab, em um voo de Rio Grande (RS) a Brasília (DF). Ele disse que se sentaria ao lado dos dois, apesar de ter recentemente chamado Kassab de "abutre", após a migração de seis deputados estaduais paulistas do PSDB para o PSD.

"Às vezes, passa a impressão de que somos inimigos. O Lula é um encantador de serpentes. Fui governador de Minas por oito anos com Lula como presidente. Conversamos sobre tudo. Ele foi, do ponto de vista administrativo, correto e republicano com Minas — não que tenha ajudado, mas não prejudicou o estado. Sempre tive uma relação amena com ele", disse.

Aécio ainda contou, em tom de brincadeira, que "volta e meia" Lula o ligava para pedir uma cachaça produzida em sua fazenda em Minas.